



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 200/2023

Guaporé, 21 de junho de 2023

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 54/2023, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À EMPRESA ALTENIR ANTONIO JARETTA.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Alessandro Eduardo de Almeida,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 21 de junho de 2023.

MENSAGEM Nº 54/2023

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 54/2023

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À EMPRESA ALTENIR ANTONIO JARETTA.

JUSTIFICATIVA:

Através do projeto de lei ora enviado, buscamos autorização legislativa para o Município doar à empresa ALTENIR ANTONIO JARETTA, CNPJ nº 09.414.246/0001-84, o **lote urbano nº 05**, com área de **360,00m²** e parte do **lote urbano nº 06**, com a área de **180,00m²**, ambos da **quadra nº 11**, perfazendo a área total de **540,00m²**, sem benfeitorias, situados na Rua 25 de Julho, no lado ímpar da numeração, Bairro São Cristóvão.

Trata-se de empresa cuja atividade principal é a fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes que, com o incentivo recebido, poderá aumentar seu faturamento mensal, bem como investir em maquinários modernos.

O imóvel foi avaliado em R\$ 152.064,00 pela comissão constituída através da Portaria nº 330/2023 e o valor fixado pelo Decreto nº 7278/2023.

Para que a empresa possa continuar contribuindo para o desenvolvimento do Município, através da geração de empregos e retorno de impostos, enviamos a proposta anexa, juntamente com a Portaria nº 330/2023, parecer técnico de avaliação de imóveis de 28-03-2023 e o Decreto 7278/2023.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 54/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À
EMPRESA ALTENIR ANTONIO JARETTA.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a doar à empresa **ALTENIR ANTONIO JARETTA**, CNPJ nº 09.414.246/0001-84, o seguinte imóvel de sua propriedade:

I - **lote urbano nº 05**, com área de **360,00m²** e parte do **lote urbano nº 06**, com a área de **180,00m²**, ambos da **quadra nº 11**, perfazendo a área total de **540,00m²**, sem benfeitorias, situados nesta cidade de Guaporé, na Rua 25 de Julho, no lado ímpar da numeração, Bairro São Cristóvão, distante 24,00m da esquina com a Rua 21 de Abril, no quarteirão formado pela Rua Padre Aldo Bortoncello, Rua 21 de Abril, Rua 25 de Julho e Rua Agilberto Maia, com as seguinte medidas e confrontações: **NORTE**, com a Rua 25 de Julho, por 12,00m; **SUL**, com a Rua Agilberto Maia, por 12,00m; **LESTE**, por 45,00m, sendo 30,00m com o lote nº 07 e 15,00m com parte do lote nº 08 e a **OESTE** por 45,00m, sendo 30,00m com o lote nº 03 e 15,00m com parte do lote nº 04. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº **30.675**.

Parágrafo Único: O imóvel foi avaliado em **R\$ 152.064,00 (cento e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais)**, conforme parecer técnico de avaliação de imóveis de 28-03-2023, emitido pela Comissão constituída através da Portaria nº 330/2023, de 14 de fevereiro de 2023 e o valor fixado pelo Decreto nº 7278, de 20 de junho de 2023.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei destina-se a instalação da empresa **ALTENIR ANTONIO JARETTA**, que atua na fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes, ficando vedada outra destinação, sob pena de ressarcimento ao Município do valor constante no parágrafo único do artigo 1º, devidamente atualizado, mediante nova avaliação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)